



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo a capacitação de servidores e agentes públicos que atuam nas políticas municipais de assistência social e de promoção dos direitos das mulheres, por meio de dois cursos online especializados, voltados a áreas estratégicas da gestão pública municipal.

A necessidade da contratação decorre da constante demanda por qualificação técnica dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na estruturação das políticas para as mulheres, considerando a complexidade das atividades desenvolvidas e a responsabilidade na garantia dos direitos da população usuária, especialmente mulheres, crianças, adolescentes, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade.

A efetivação das políticas públicas está diretamente relacionada à qualificação e valorização dos servidores responsáveis pela execução dos serviços. Os desafios cotidianos enfrentados pelas equipes – como a estruturação de conselhos e fundos municipais, a articulação da rede de atendimento, o manejo de sistemas de informação e o registro adequado da execução dos serviços – exigem formação continuada que vá além da teoria, oferecendo ferramentas práticas para a atuação no território.

Além disso, observa-se que a oferta de cursos na modalidade online possibilita maior alcance e flexibilidade, permitindo a participação dos profissionais sem prejuízo das atividades laborais, otimizando recursos públicos e ampliando o acesso à formação continuada.

Dessa forma, a contratação dos dois cursos justifica-se como medida necessária para o aprimoramento técnico das equipes, fortalecimento das políticas públicas municipais e qualificação dos serviços ofertados à população, atendendo ao interesse público e às diretrizes do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Marco Legal da Primeira Infância e das normativas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

1.1. Necessidade específica – Curso 1: Política Municipal para as Mulheres

A estruturação e o fortalecimento das políticas municipais para as mulheres exigem planejamento, organização administrativa, participação social e articulação entre os diferentes setores e serviços que integram a rede de atendimento. O Município de Dom Pedrito necessita consolidar essa política, incluindo a organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM). A realidade prática tem demonstrado que, embora os servidores e conselheiros possuam formação de base, muitos carecem de ferramentas específicas para diagnosticar a realidade local, planejar, gerir e acompanhar a política municipal. A capacitação ofertada pela DPM Educação Ltda., ministrada pela Dra. Cleusa Kereski, com carga horária de 06 horas, aborda exatamente esses temas, com conteúdo programático que inclui diagnóstico do município, estruturação e planejamento da política, funcionamento do Conselho, gestão do Fundo Municipal, atribuições do OPM, articulação da rede de atendimento e financiamento.

1.2. Necessidade específica – Curso 2: Entendendo o SCFV e a Operacionalização dos Sistemas SISC e RMA

Rua: Duque Caxias, 1401 Centro - Fone: (53) 3243-4090 ou (53) 32434350

Dom Pedrito – RS e-mail: smtas.adm@gmail.com



O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é oferta estratégica da Proteção Social Básica, regulamentada pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ele visa prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a convivência familiar e comunitária, por meio de ações realizadas nos CRAS e demais equipamentos da assistência social. A execução qualificada desse serviço demanda conhecimento aprofundado do marco normativo, compreensão do papel dos profissionais do SUAS, domínio da metodologia de trabalho e, especialmente, a correta operacionalização dos sistemas SISC e RMA, que são instrumentos obrigatórios de registro, monitoramento e comprovação da execução dos serviços. Na prática, muitos profissionais enfrentam dificuldades para operacionalizar o serviço e os sistemas conforme as normativas, o que compromete a qualidade do atendimento e a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle. A capacitação ofertada pela DPM Educação Ltda., ministrada pelo Prof. Marcus Vinicius Leon Gularte, com carga horária de 07 horas, aborda conceitos e fundamentos do SCFV, marco normativo, público atendido, metodologia de trabalho, papel dos profissionais do SUAS e a operacionalização dos sistemas SISC e RMA, proporcionando ferramentas para uma atuação qualificada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos cursos de capacitação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada qualificação dos profissionais e o atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de dois cursos de capacitação na área das políticas públicas municipais, conforme especificado nos itens a seguir.

Os cursos deverão ser ofertados na modalidade online ao vivo (EAD ao vivo), permitindo acesso remoto dos participantes, com interação em tempo real, sem prejuízo das atividades laborais dos servidores e com flexibilidade para participação ativa.

A contratada deverá dispor de corpo docente com comprovada notória especialização e experiência profissional nas áreas de cada curso, conforme atestado nos documentos de inexigibilidade.

Cada curso deverá possuir a carga horária especificada no item 2, distribuída conforme cronograma próprio, compatível com a complexidade do conteúdo proposto.

Ao final, deverá ser fornecido certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência, conforme informado pela contratada, válido em todo o território nacional.

A contratada deverá disponibilizar, para ambos os cursos:

- Material didático em formato digital;
- Acesso à plataforma de transmissão ao vivo (Zoom ou similar), com interação em tempo real;



- Grupo exclusivo de suporte (WhatsApp) para envio de informações de acesso e esclarecimento de dúvidas;
- Suporte técnico durante a realização das aulas;
- Gravação das aulas, quando aplicável, conforme condições informadas pela contratada;
- Emissão de Nota Fiscal Eletrônica antes do pagamento, conforme solicitação do órgão contratante.

2.1. Requisitos específicos – Curso 1: Política Municipal para as Mulheres: Estruturação, Gestão e Implementação

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e conteúdos programáticos, conforme constante no material de divulgação e documentos anexos:

- Primeiros passos: diagnóstico do município – identificação de demandas, serviços, programas, recursos e lacunas;
- Estruturação, planejamento e acompanhamento da política municipal – instrumentos de planejamento, financiamento, monitoramento e avaliação;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – finalidade, competência, composição, mandato, estrutura, reuniões, quórum, deliberações, regimento interno e participação na formulação e avaliação das políticas;
- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – finalidade, natureza, planejamento e gestão dos recursos, fontes, despesas, transparência e prestação de contas;
- Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) – finalidade, papel, organização administrativa, coordenação da política, articulação intersectorial e apoio à rede de atendimento;
- Rede municipal de atendimento e proteção – identificação de serviços, integração entre políticas, fluxos de atendimento, acompanhamento e proteção da privacidade;
- Financiamento – previsão orçamentária, gestão e acompanhamento dos recursos, transparência e prestação de contas;
- Instrumentos para a estruturação da política municipal.

O curso deverá ser ministrado pela Dra. Cleusa Kereski, advogada, especialista em Direito Público, Direito Civil e Processo Civil e Gestão em Saúde, consultora jurídica da Pause & Perin – Advogados Associados e professora da DPM Educação, com notória especialização na área de direito público e políticas municipais, conforme currículo anexo.

- Carga horária: 06 (seis) horas.

2.2. Requisitos específicos – Curso 2: Entendendo o SCFV e a Operacionalização dos Sistemas SISC e RMA

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e conteúdos programáticos, conforme constante no material de divulgação e documentos anexos:

- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – conceitos e fundamentos, o lugar do SCFV na Proteção Social Básica do SUAS, objetivos e princípios, convivência e fortalecimento de vínculos como

dimensões de proteção social, diferenças entre vulnerabilidade social, risco social e violação de direitos, marco normativo (LOAS, PNAS, NOB SUAS, Orientações Técnicas do SCFV), quem são os usuários, o que é o SCFV, metodologia de trabalho e o papel dos profissionais do SUAS no SCFV;

- Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC – conceitos, finalidades e funcionalidades, requisitos tecnológicos, acesso (login) e aparência geral, grupos (inclusão, alteração, consulta, vinculação, desativação, histórico), usuários (consulta e cadastramento, vinculação e alteração, desativação de grupo, alterar situação, controle de frequência, desvinculação), relatórios (principal, situações prioritárias, confirmação de participação);
- Registro Mensal de Atendimentos – RMA – conceitos, finalidades e funcionalidades, requisitos tecnológicos, RMA CRAS (formulário, instruções detalhadas de preenchimento, operacionalização do sistema e inclusão dos dados), RMA CREAS, RMA Centro POP, relatórios gerenciais (sintéticos e analíticos).

O curso deverá ser ministrado pelo Prof. Marcus Vinicius Leon Gularte, pedagogo, especialista em Psicologia Social e Políticas Públicas, consultor na área de Gestão do PBF e Cadastro Único, com mais de 10 anos de experiência em treinamentos na área da Assistência Social, conforme currículo anexo.

- Carga horária: 07 (sete) horas.

2.3. Disposições gerais

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade das capacitações ofertadas, considerando a complexidade dos temas e a necessidade de atuação qualificada dos profissionais que atuam nas políticas públicas municipais, reforçando o caráter técnico e especializado da contratação, em consonância com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Veda-se, nos termos da instrução normativa do Departamento de Licitações (Circular 106/26), a inclusão neste documento de cláusulas relativas à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, sanções administrativas ou prazos recursais, que serão objeto do edital padrão a ser elaborado pela área competente.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição de 2 (dois) curso de capacitação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	PLANO DE COMPRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Não se aplica	Curso "Política Municipal para as Mulheres: Estruturação, Gestão e Implementação."	1
2	Não se aplica	Curso "Entendendo o SCFV e a Operacionalização dos Sistemas SISC e RMAS."	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Solução 1 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21)

Rua: Duque Caxias, 1401 Centro - Fone: (53) 3243-4090 ou (53) 32434350

Dom Pedrito – RS e-mail: smtas.adm@gmail.com



a.1) Viabilidade de mercado: Verificou-se que, embora existam no mercado diversas empresas que ofertam cursos na área de políticas públicas e assistência social, nem todas apresentam conteúdo, abordagem metodológica e corpo docente com especialização específica nos temas propostos – Política Municipal para as Mulheres e Operacionalização do SCFV, SISC e RMA – especialmente quanto aos marcos normativos do SUAS, estruturação de conselhos e fundos municipais, gestão de políticas para mulheres, metodologia do SCFV e operacionalização dos sistemas SISC e RMA.

A solução proposta refere-se a cursos com temática direcionada e abordagem técnica específica, ministrados por profissionais com experiência comprovada na área, detentores de notória especialização:

- Dra. Cleusa Kereski – advogada, especialista em Direito Público, Direito Civil e Processo Civil e Gestão em Saúde, consultora jurídica da Pause & Perin – Advogados Associados e professora da DPM Educação, com vasta experiência em consultoria e capacitação de servidores públicos municipais nas áreas de direito público, políticas para mulheres e assistência social;
- Prof. Marcus Vinicius Leon Gulate – pedagogo, especialista em Psicologia Social e Políticas Públicas, consultor na área de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com mais de 10 anos de experiência em treinamentos na área da Assistência Social, especialmente em SCFV, SISC, RMA, Cadastro Único e sistemas do SUAS.

A DPM Educação Ltda. é sucessora da tradicional Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (processos nº 70009280363, 694180367 e 70038248837) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (processos nº 1226-02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9), o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, os cursos são certificados pela FEMA – Faculdades Integradas Machado de Assis, instituição de ensino superior credenciada ao MEC, o que reforça a qualidade e a credibilidade da capacitação ofertada.

a.2) Viabilidade econômica: A contratação mostra-se economicamente viável, considerando que os valores propostos – R\$315,00 para o curso 1 e de R\$ 494,00 para o Curso 2, totalizando R\$ 809,00 – encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para cursos de capacitação com conteúdo especializado, corpo docente altamente qualificado e estrutura completa de suporte e materiais, conforme tabela de preços da própria DPM Educação Ltda. para entes públicos que possuem contrato de consultoria com a Pause & Perin – Advogados Associados.

Ressalta-se que, em contratações por inexigibilidade, a análise econômica não se restringe à escolha do menor preço, mas sim à verificação da razoabilidade e compatibilidade do valor com o objeto contratado, especialmente diante da singularidade dos serviços.

a.3) Viabilidade operacional: A empresa selecionada (DPM Educação Ltda.) demonstra possuir plena capacidade técnica e operacional para a execução dos objetos, dispondo de estrutura adequada para oferta de cursos na modalidade online ao vivo (EAD ao vivo), com plataforma de transmissão em tempo real (Zoom), material didático digital, grupo de suporte via WhatsApp, suporte técnico durante as aulas e certificação digital. Além disso, conta com corpo docente com experiência consolidada em políticas públicas, SUAS, capacitação de equipes municipais e consultoria a Municípios de diversos estados.

A solução atende integralmente à necessidade da Administração, permitindo a capacitação dos servidores de forma eficiente, sem prejuízo das atividades desempenhadas.

b) Solução 2 – Realização de processo licitatório

b.1) Viabilidade de mercado: Embora exista oferta de cursos na área de políticas públicas e assistência social, a especificidade dos objetos (política municipal para as mulheres com ênfase na estruturação de conselhos, fundos e OPM; e operacionalização do SCFV com ênfase nos sistemas SISC e RMA), aliada à qualificação ímpar dos docentes e à exclusividade da metodologia e conteúdo programático de cada curso, dificulta a definição de critérios objetivos de julgamento que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, evidenciando a inviabilidade de competição.

b.2) Viabilidade econômica: A realização de procedimento licitatório não se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista que a natureza dos objetos não permite comparação objetiva baseada exclusivamente em preço, podendo comprometer a qualidade das capacitações a serem contratadas, uma vez que os diferenciais técnicos e a experiência dos docentes são intangíveis e não passíveis de mensuração objetiva em certame.

b.3) Viabilidade operacional: A instauração de processo licitatório demandaria maior prazo para sua conclusão, podendo comprometer a oportunidade das capacitações, que possuem caráter relevante para a qualificação imediata dos servidores envolvidos na estruturação da política para as mulheres e na operacionalização dos serviços socioassistenciais, especialmente considerando o cronograma proposto para outubro de 2026 (datas dos cursos: 13, 15 e 16/10/2026).

5. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O servidor responsável por fiscalizar o contrato futuro será o servidor Geronimo Loch Bandeira CPF: 928.338.020-72.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante da natureza dos objetos, que consistem na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltados a duas temáticas estratégicas da gestão pública municipal: Política Municipal para as Mulheres e Operacionalização do SCFV, SISC e RMA.

Do ponto de vista de mercado, verificou-se que, embora existam diversos cursos na área de políticas públicas e assistência social, as soluções propostas se diferenciam pela especificidade dos conteúdos – estruturação de conselhos, fundos e OPM, gestão de políticas para mulheres, metodologia do SCFV e operacionalização dos sistemas SISC e RMA – bem como pela qualificação singular do corpo docente (Dra. Cleusa Kereski e Prof. Marcus Vinicius Leon Gulate), que possuem notória especialização e atuação direta na consultoria e capacitação de servidores públicos municipais, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A DPM Educação Ltda. é sucessora da tradicional Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (processos nº 70009280363, 694180367 e 70038248837) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (processos nº 1226-02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9), o que reforça a singularidade dos serviços prestados. Ademais, os cursos são certificados pela FEMA – Faculdades Integradas Machado de Assis, instituição de ensino superior credenciada ao MEC.



Sob o aspecto econômico, as propostas apresentadas (R\$315,00 para o Curso 1 e R\$494,00 para o Curso 2, totalizando R\$ 809,00) revelam-se compatíveis com os valores praticados no mercado para capacitações com conteúdo especializado, não sendo a análise restrita ao menor preço, mas sim à adequação entre custo e benefício, considerando a qualidade técnica do serviço, a carga horária, o material didático, o grupo de suporte via WhatsApp, o suporte técnico durante as aulas e a certificação digital.

Quanto à viabilidade operacional, as soluções permitem a realização dos cursos na modalidade online ao vivo (EAD ao vivo), garantindo flexibilidade e ampla participação dos servidores, sem prejuízo das atividades laborais, além de assegurar execução por profissionais com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação, com plena capacidade técnica e estrutura adequada (plataforma de transmissão em tempo real, material digital, grupo de suporte e certificação).

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas, por apresentar maior aderência aos requisitos técnicos, melhor relação entre custo e benefício e plena viabilidade operacional.

A escolha fundamenta-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular dos serviços e da especialização dos profissionais envolvidos, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização da análise comparativa de soluções, optamos pela Solução 1 – contratação direta por inexigibilidade de licitação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No entanto, no presente caso, não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, estruturados de forma integrada, cada qual com conteúdo programático contínuo e metodologia própria, conforme descrito nos itens 2.1 e 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

A eventual divisão do objeto – seja pela fragmentação de um mesmo curso em partes, seja pela separação entre os dois cursos – poderia comprometer a unidade pedagógica de cada capacitação, prejudicando a coerência entre os módulos, a sequência lógica do conteúdo e a qualidade da formação ofertada. No Curso 1 – Política Municipal para as Mulheres, os conteúdos (diagnóstico do município, estruturação da política, Conselho, Fundo, OPM, rede de atendimento e financiamento) são interdependentes e exigem abordagem integrada. Da mesma forma, no Curso 2 – Entendendo o SCFV e a Operacionalização dos Sistemas SISC e RMA, os módulos (fundamentos do SCFV, marco normativo, metodologia de trabalho, SISC e RMA) formam um corpo único de conhecimento que não admite cisão sem prejuízo da aprendizagem.

Além disso, por se tratar de contratações fundamentadas na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor está diretamente vinculada à sua especialização, metodologia e corpo docente, não sendo possível a fragmentação do objeto sem prejuízo da sua finalidade. Cada curso é ofertado em sua integralidade pela DPM Educação Ltda., que detém a notória



especialização reconhecida por decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, inviabilizando a contratação de partes isoladas com outros fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma integral, em dois itens distintos (cada curso como um item autônomo), não sendo recomendável o parcelamento de qualquer um dos cursos, sob pena de comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços a serem prestados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a referida aquisição são:

Eficácia: A contratação permitirá a capacitação de servidores e agentes públicos municipais em duas frentes estratégicas: na estruturação e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres, proporcionando a aquisição de conhecimentos técnicos sobre diagnóstico local, organização do Conselho Municipal, gestão do Fundo Municipal, atribuições do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), planejamento, financiamento e articulação da rede de atendimento; e na operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com ênfase nos fundamentos do serviço, marco normativo, metodologia de trabalho, papel dos profissionais do SUAS e no manuseio adequado dos sistemas SISC e RMA. Com isso, espera-se o aprimoramento das práticas de gestão e atendimento, maior qualidade na proteção integral ofertada à população, fortalecimento dos vínculos institucionais, estruturação adequada das políticas públicas municipais, melhoria na fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle e alinhamento dos serviços às diretrizes do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das normativas de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Eficiência: Os cursos serão ofertados na modalidade online ao vivo (EAD ao vivo), possibilitando maior flexibilidade de acesso aos participantes, sem necessidade de deslocamento, o que otimiza o tempo dos servidores e evita prejuízos às atividades rotineiras da Secretaria. A estrutura de cada curso e sua metodologia (com aulas ao vivo, interação em tempo real, material de apoio digital, grupo de suporte via WhatsApp e suporte técnico durante as aulas) permitem a capacitação de forma organizada e objetiva, garantindo melhor aproveitamento do conteúdo em menor tempo, com racionalização dos recursos administrativos e operacionais.

Economicidade: A contratação apresenta-se economicamente adequada, considerando a compatibilidade dos valores propostos (R\$315,00 para o Curso 1 e R\$494,00 para o Curso 2, totalizando R\$ 809,00) com os praticados no mercado para cursos de capacitação com conteúdo especializado e corpo docente qualificado, conforme tabela de preços da própria DPM Educação Ltda. para entes públicos que possuem contrato de consultoria com a Pause & Perin – Advogados Associados. Ressalta-se que, em se tratando de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a análise da economicidade está relacionada à relação entre custo e benefício, levando em conta a qualidade técnica dos serviços, a notória especialização dos docentes (Dra. Cleusa Kereski e Prof. Marcus Vinicius Leon Gularte) e a adequação das soluções à necessidade da Administração.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade de contratação da Solução 1 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a realização dos seguintes cursos de capacitação:

Rua: Duque Caxias, 1401 Centro - Fone: (53) 3243-4090 ou (53) 32434350

Dom Pedrito – RS e-mail: smtas.adm@gmail.com



Curso 1: "Política Municipal para as Mulheres: Estruturação, Gestão e Implementação. Conselho, Fundo, Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), planejamento, articulação da rede de atendimento e financiamento";

Curso 2: "Entendendo o SCFV e a Operacionalização dos Sistemas SISC e RMA", conforme detalhado nos descritivos em anexo.

A contratação visa atender à necessidade de qualificação dos servidores e agentes públicos municipais, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão da política municipal para as mulheres e de operacionalização dos serviços socioassistenciais, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária das políticas públicas, especialmente mulheres, crianças, adolescentes, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade.

Ressalta-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade sob os aspectos técnico, econômico e operacional, sendo a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades administrativas, diante da natureza especializada dos objetos e da inviabilidade de competição, corroborada pela notória especialização da DPM Educação Ltda. , reconhecida por decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e pela qualificação dos docentes (Dra. Cleusa Kereski e Prof. Marcus Vinicius Leon Gularte), conforme currículos e documentos anexos.

Realizadas as etapas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à posterior elaboração do Termo de Referência.

Dom Pedrito/RS, 09 de outubro de 2026.

Geronimo Loch Bandeira
Diretor de Gestão Orçamentaria e Compras

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

(X) Deferido

() Indeferido. Justificar_____.